



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Presidente Tancredo Almeida Neves, 1191 - Fones: 473-1342 e 473-1301

LEI MUNICIPAL Nº 358/92

" Dispõe sobre a doação de um terreno urbano, à margem da Rodov. MS- 141."

O Exm^o. Sr. PEDRO LUIZ BALAN, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A Câmara Municipal de Eldorado-MS; aprovou e ele -' Sanciona a Seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica à Poder Executivo Municipal, autorizado a DOAR ao SR: VALENTIM MONDARDO, um terreno urbano equivalente à área de 1.600,00-M², nas proximidades da Rodovia-MS- 141, para fins específicos de Construção e Instalação de uma Fábrica de Móveis.

Artigo 2º - O Donatário terá um prazo improrrogável de 120-(cento e vinte) dias para conclusão da obra almejada, a contar da Publicação da Lei, havendo inadimplência o imóvel reverterá de Incontinenti ao Poder Público Municipal.

Artigo 3º - A escritura Pública do Imóvel urbano, será outorgado pelo Poder Público Municipal assim que for comprovado o uso específico do Imóvel e, excetuando-se as despesas decorrente na transmissão, a qual será às expensas do donatário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação restando-se às disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO- 18 DE MARÇO DE 1992

PEDRO LUIZ BALAN
Prefeito Municipal